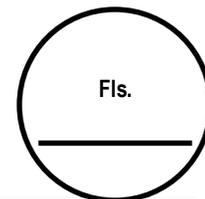




Atestado do caráter definitivo do julgado

TC 017.226/2014-7

1. Em cumprimento ao Acórdão nº 848/2016-TCU-Plenário, Sessão Ordinária de 13/04/2016, Ata nº 12/2016-Plenário (peça 88), apostilado pelos Acórdãos nºs 1759/2016-TCU-Plenário, Sessão Ordinária de 13/07/2016, Ata nº 27/2016-Plenário (peça 93) e 2325/2016-TCU-Plenário, Sessão Ordinária de 14/09/2016, Ata nº 35/2016-Plenário (peça 100), foi notificado o **Sr. LUIZ HENRIQUE PEIXOTO DE ALMEIDA, CPF 058.352.751-53**, por meio do Edital nº 0010/2017-TCU/SECEX-GO, de 24/01/2017, publicado no DOU em 30/01/2017_(peças 142 e 143).
2. Registre-se que também foram enviados, para os endereços de peças 94, 122-fls. 02 e 123-fls. 03, os Ofícios nºs 1426/2016, 2015/2017, 2016/2017 e 2017/2017-TCU/SECEX-GO, de 03/10/2016 e 21/12/2016 (peças 109, 127/129), que não lograram êxito em localizar o responsável pelos motivos “desconhecido” e “endereço insuficiente” (peças 116, 132/134).
3. Em 12/01/2017, terceiros responsáveis solidários interpuseram recurso de reconsideração (peça 140), apreciado por meio do Acórdão nº 1544/2017-TCU-Plenário, Sessão Ordinária de 19/07/2017, Ata nº 27/2017-Plenário (peça 162), no sentido de ser conhecido com efeito suspensivo a todos os responsáveis solidários, (peça 148) e improvido, mantendo-se a irregularidade das contas. O responsável teve ciência do Acórdão nº 1544/2017-TCU-Plenário em **05/09/2017** com a publicação do Edital nº 0037/2017-TCU/SECEX-GO, de 30/08/2017 (peças 193 e 194).
4. Assim, o Acórdão nº 848/2016-TCU-Plenário transitou em julgado em **21/09/2017** relativamente ao responsável (peça 201).
5. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.
6. Certifico que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução – TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU 259/2014, conforme comprovante de peça 202.
7. Assim sendo, proponho a formalização do(s) processo(s) de cobrança executiva referente(s) ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução - TCU 178/2005, c/c com o artigo 44,



inciso V, da Resolução - TCU 266/2014, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

Secex/GO, em 29/09/2017.

(Assinado eletronicamente)
Nilziethe Vieira Vilela
Assessora, matrícula 2875-4
competência delegada pela
Portaria-Secex/GO n° 1, de 26/01/17